

Processo nº 2018/13544

PE nº 003/2018

ESCLARECIMENTO 1

Considerando o pedido de esclarecimento formulado pela empresa **MACENA E REIS SERVIÇOS LTDA-ME** (anexa), em 02/04/2018, e conforme intendimento desta pregoeira e setor de licitação, prestamos os seguintes esclarecimentos:

RESPOSTA 1: Permanece de acordo com o anexo I do Edital:

LONGARINAS (2, 3, 4, 5, 6, 7 E 9 LUGARES)					
TIPO	QTDE. (A)	UND.	PERIODICIDADE NO ANO (B)	V. UNIT. (C)	V. TOTAL (AxBxC)
Tecido	220	Un.	2		
Courino (Vinil)	123	Un.	2		

RESPOSTA 2: Os questionamentos referentes ao Item 22.0 do Edital foram aceitos por esta pregoeira por entender se tratar de um serviço simples e que tais exigências poderá restringir a competitividade no certame, ficando Suprimindo, o Item 22.0 do Edital, (Adendo anexo).

Diante do exposto, ficam mantidos todos os termos do edital e seus anexos.

Maceió, 04 de abril de 2018.

Joceline Costa Duarte Damasceno
Pregoeira



PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

ESCLARECIMENTOS

1 mensagem

marketing@insetcom.com.br <marketing@insetcom.com.br>

2 de abril de 2018 16:04

Para: licitacao@tjal.jus.br

Cc: pregao.tj.al@gmail.com

Boa Tarde,

Sr(a)Pregoeira,

Mediante verificação e análise em nossa empresa, verificamos os seguintes anotações que jugamos estar, impropriedades conforme abaixo;

ONDE SE LÊ;

ANEXO I - TIPOS DE ESTOFADOS E QUANTIDADES,

LONGARINAS (2, 3, 4, 5, 6, 7 E 9 LUGARES) ,

TIPO:

Tecido : 220

Courino (Vinil):123

OBSERVAMOS CONFORME ACIMA NA DESCRIÇÃO , AS QUANTIDADES TOTAL POR SER LONGARINAS SE REFERE AO TOTAL POR ACENTOS OU POR LONGARINAS?

Ou seja os valores totais se refere á quantos acentos ?

VERIFICAMOS AINDA , ONDE SE LÊ;

14.0 DA GARANTIA CONTRATUAL;

14.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8666/1993.

SOLICITAMOS A RETIRADA DESTA ITEM DA MINUTA CONTRATUAL;

DAS RAZÕES ;

Ao nosso entendimento , mediante a situação econômica que se encontra nosso país ,e de se perceber uma cláusula abusiva , "NÃO PODEMOS PAGAR PARA TRABALHAR" onde garante a capacidade de uma empresa através de "ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA" como já foram solicitados conforme o item ,9.4

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; Por este motivo verificamos que este item, caso ao vosso entendimento junte procedimento a sua retirada do presente edital.

VERIFICAMOS AINDA;

SOLICITAMOS A RETIRADA DESTE ITEM,

22.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

22.2 O sistema terá garantia de troca, substituição, manutenção e reparo por toda a vigência contratual, sem ônus a CONTRATANTE, por se tratar de um contrato de locação a empresa (CONTRATADA) deverá fornecer todo serviço, material e demais acessórios sempre que houver algum problema ou defeito nos equipamentos, salvo situações de força maior como desastres, depredações, dano de terceiro e roubo aos equipamentos da CONTRATADA.

MINUTA CONTRATUAL

6.2 O sistema terá garantia de troca, substituição, manutenção e reparo por toda a vigência contratual, sem ônus a CONTRATANTE, por se tratar de um contrato de locação a empresa (CONTRATADA) deverá fornecer todo serviço, material e demais acessórios sempre que houver algum problema ou defeito nos equipamentos, salvo situações de força maior como desastres, depredações, dano de terceiro e roubo aos equipamentos da CONTRATADA.

DA RAZÃO;

Esse item está em desconformidade com o objeto a ser contratado; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CARPETES, CADEIRAS FIXAS, LONGARINAS, SOFÁS E POLTRONAS COBERTAS EM TECIDO E COURINO NOS SALÕES DO JÚRI, PLENÁRIO, AUDITÓRIOS, GABINETES E DEMAIS SETORES DAS UNIDADES JURISDICIONAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS LOCALIZADAS EM MACEIÓ.

OBS; Os serviços não terão garantia de **"PEÇAS, TROCA DE UTENSÍLIOS OU QUALQUER OUTROS"**, a não ser as responsabilidades quanto aos serviços executados. Não se trata de reposição de peças e sim de **"LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM IMPERMEABILIZAÇÃO"** de cadeiras, estofados, poltronas, e tapetes, conforme termo de referência.

Por este motivo solicitamos as devidas correções, que se façam necessários.

Cordialmente,

João Reis.

MACENA E REIS SERVIÇOS LTDA-ME



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Pregão Eletrônico nº 003/2018
Processo nº 2017/13544

ADENDO

Informo às empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, que ficam **suprimidos** do edital o item **22.0** e subitens, por entender essa pregoeira, após pedido de esclarecimento da empresa: **MACENA E REIS LTDA-ME**, que se trata de um serviço simples e que tais exigências poderá restringir a competitividade no certame.

22.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8666/1993.

22.2 O sistema terá garantia de troca, substituição, manutenção e reparo por todo a vigência contratual, sem ônus a CONTRATANTE, por se tratar de um contrato de locação a empresa (CONTRATADA) deverá fornecer todo serviço, material e demais acessórios sempre que houver algum problema ou defeito nos equipamentos, salvo situações de força maior como desastres, depredações, dano de terceiro e roubo aos equipamentos da CONTRATADA.

Considerando que as alterações promovidas não afetam à formulação da proposta de preços, fica mantida a data da sessão para o dia **12/04/2018, às 10h (horário de Brasília)**.

Maceió, 04 de abril de 2018

Joceline Costa Duarte Damasceno
Pregoeira